

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1197

segunda-feira, 16 de junho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 241 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Homologa o Parecer 01/2025 do Conselho municipal de Educação de Dolores do Turvo sobre a política da Educação em Tempo Integral e sua implementação nas escolas municipais e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Homologa o Parecer 01/2025 emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Dolores do Turvo-MG sobre a política da Educação em Tempo Integral e sua implementação nas escolas municipais e dá outras providências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

PORTARIA nº 242 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ORDELINO FARIA NETO”.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1197

segunda-feira, 16 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor ORDELINO FARIA NETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no intervalo de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 16 de junho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. PROCESSO Nº 032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de merenda escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas Municipais do Município de Dores do Turvo MG. Contratado: ADEMAR PIRES DO AMARAL. Valor total estimado R\$ 97.826,60 (noventa e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data da Assinatura. 06 de junho de 2025. Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 093/2025. PROCESSO Nº 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos para atender as demandas do setor de fisioterapia da secretaria de saúde do município de Dores do Turvo MG. Contratado: PLG Distribuidora De produtos Hospitalares Eireli. Valor total estimado R\$ 3.013,90 (três mil e treze reais e noventa centavos). Data da Assinatura. 10 de junho de 2025. Vigência: 10/06/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.



PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DE DORES DO TURVO Nº01/2025

Manifesta-se sobre a política da Educação em Tempo Integral e sua implementação nas escolas municipais e dá outras providências

RELATÓRIO

1. A Secretaria Municipal de Educação encaminha, por meio do Ofício nº 01/2025 Rede de Ensino Pública Municipal, que aborda a implementação do Programa visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com a perspectiva da educação integral, para atingir a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, que foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025, pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A educação em tempo integral é de extrema importância para o desenvolvimento integrado das(os) crianças/estudantes. Ela vai além do ensino tradicional e busca oferecer um maior tempo na escola, possibilitando um melhor desenvolvimento acadêmico, emocional, social e físico.

Conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), a implementação da escola em tempo integral é coerente com o princípio da oferta de uma educação abrangente e integral, conforme preconizado pelo artigo 34:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Uma das principais vantagens da educação em tempo integral é o aumento do tempo de aprendizado. Com mais tempo na escola, os estudantes têm a oportunidade de aprofundar o conhecimento em diferentes disciplinas, explorar novos temas e tópicos, assim como, desenvolver habilidades específicas, como empreendedorismo, artes e esportes.

Além disso, a educação em tempo integral permite uma maior interação entre os estudantes e os professores. Com mais horas de convívio diário, os educadores têm mais tempo para estabelecer um relacionamento próximo e de confiança com os alunos, oferecendo um suporte mais individualizado e personalizado.

A educação em tempo integral também possibilita uma maior diversidade de atividades curriculares. Os estudantes têm a oportunidade de grupos de estudo orientados, projetos sociais, esportes e lazer,

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1197

segunda-feira, 16 de junho de 2025

Outrossim, a educação em tempo integral também é uma alternativa para auxiliar pais e responsáveis. Com os estudantes passando mais tempo na escola, os pais têm mais tranquilidade em relação ao cuidado e à formação acadêmica de seus filhos, especialmente quando ambos os responsáveis trabalham fora de casa.

Em resumo, a educação em tempo integral é de suma importância, proporciona mais tempo de aprendizado, interação mais próxima entre alunos e professores, diversidade de atividades e suporte aos pais. É uma abordagem educacional que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Reafirmando portanto, a importância e o dever do município em ajustar investimentos para atender essa demanda tão valiosa para nossos munícipes. No contexto da escola de tempo integral, observa-se uma potencial ampliação das oportunidades educacionais. A oferta de um currículo alinhado à BNCC, aprofundando com um maior tempo, como orientação de estudos, ciências e tecnologia, expressões artísticas, saúde e qualidade de vida, educação alimentar, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, educação para paz, cidadania e trabalho e educação financeira e fiscal, não apenas enriquece o aprendizado, mas também contribui para o desenvolvimento social e emocional das(os) crianças/estudantes.

O Plano Nacional de Educação também respalda a iniciativa, estabelecendo metas para a oferta de educação em tempo integral, visando a melhoria da qualidade do ensino. Destaca-se o alinhamento com tais metas, promovendo uma educação que contempla aspectos curriculares, culturais e esportivos. Contudo, é imperativo destacar a importância do planejamento eficiente e adequado a cada realidade das instituições para a implementação bem-sucedida desta política. Destacamos ainda que é preciso considerar a participação ativa da comunidade escolar na elaboração e avaliação constante da política. A LDB reforça a importância da participação de pais, alunos, professores e funcionários na definição de estratégias e na tomada de decisões, promovendo assim uma gestão mais democrática e inclusiva.

CONCLUSÃO

Após a apresentação da proposta da política do tempo integral pela Secretária de Educação, este conselho deliberou os seguintes pontos:

- O orçamento total para a execução do programa no município;
- O número de matrículas atendidas pelo programa no município;
- A etapa em que foram atendidas essas matrículas;
- Números de profissionais envolvidos para o programa e sua especificação;
- Justificativa de realocação de matrículas se houver;
- Qual a duração do tempo integral;

Com base na análise da política de educação em tempo integral, este Conselho expressa parecer favorável à sua aprovação.

Destacamos que este Parecer é válido somente para a política do tempo integral do ciclo XXX, caso seja realizado nova política, será feita uma nova análise por este conselho

Dores do Turvo, 16 de junho de 2025

Página 2 de 3

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1197

segunda-feira, 16 de junho de 2025

Aprovada em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS

Ana Carla de Souza Coelho Franco Ana Carla de Souza Coelho Franco
Maria Georgina de Sá Maria Georgina de Sá
Elice de Fátima Moreira Elice de Fátima Moreira
Vilma de Fátima Lauriano Vilma de Fátima Lauriano Silva
Marciléia da Silva Marciléia da Silva
Kelly Cristina Sant'ana Kelly Cristina Sant'ana
Zilma das Mercês Campos Guimarães Zilma das Mercês Campos Guimarães
Fernanda da Costa Rezende Fernanda da Costa Rezende
Osvanil André de Souza Osvanil André de Souza
Mirlaine Aparecida Gonçalves Mirlaine Aparecida Gonçalves
Clever Geraldo Coelho Clever Geraldo Coelho
Maria Aparecida Pires Maria Aparecida Pires
Maria Helena Pinto Maria Helena Pinto
Geisiane Aparecida de Oliveira Geisiane Aparecida de Oliveira